

**- PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS -**

**LEI Nº.577 de 24 de fevereiro de 1969.**

Que autoriza o Executivo Municipal de Cordeirópolis, alienar uma área de terras em Concessão Pública.

**LUIZ BERALDO**, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

**Artigo 1º**-Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis, alienar uma área de terras com 1.125,85 metros quadrados, medindo 258,00 metros de frente pela Rua 5 (cinco) do Loteamento Municipal, à direita 7,30 metros confrontando com propriedade dos herdeiros de José Beteon e aos fundos 258,00 metros confrontando com propriedade do Senhor Lourenço Beteon.

**Parágrafo único**-A referida área de terras de que trata o presente artigo, é parte remanescente do terreno recebido em doação do Governo do Estado de São Paulo, conforme escritura de 19ª tabulação de São Paulo, transcrita no Cartório da 2ª Circunscrição de Linópolis sob nº.11525-Livro 3-2.

**Artigo 2º**-O adquirente da referida área de terras, deverá pagar as taxas de Guias e Sargentas, Iluminação Pública e Pavimentação Asfáltica de acordo com as Leis Municipais.

**Artigo 3º**-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS**, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

*Luiz Beraldo*  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ BERALDO**  
-Prefeito Municipal-

\_\_\_\_\_  
**CARLOS CELAR RAMIAZO**  
-Secretário-

Publicada na Seção da Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove.

\_\_\_\_\_  
**CARLOS CELAR RAMIAZO**  
-Secretário-